ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, CEP: 89745-000
Telefone: (49) 3457-1122, E-mail: compras01@castellobranco.sc.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;

RECURSO: PRÓPRIO

DESCRIÇÃO DO OBJETO: A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de recargas de gás de cozinha (GLP), tipo comum, acondicionado em botijões de 13 kg (P13), incluindo a entrega nos locais indicados pela Administração Municipal, destinados ao atendimento das necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Presidente Castello Branco.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT	UND	R$ VALOR UNIT	R$ VALOR TOTAL
01	Aquisição de recarga de gás de cozinha PL13KG tipo comum (GLP), fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT– Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR.	15	und	R$ 135,00	R$ 2.035,00
				TOTAL R$	R$ 2.035,00

JUSTIFICATIVA:
A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), tipo comum, acondicionado em botijões de 13 kg (P13), destinado ao atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Presidente Castello Branco/SC.
A aquisição desse insumo é indispensável para o preparo da alimentação escolar e para a realização de outras atividades essenciais ao funcionamento das unidades escolares, sendo sua disponibilidade condição necessária para assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência da prestação dos serviços públicos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Ressalta-se que a presente contratação estava originalmente prevista no Processo Licitatório nº 51/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2026. Entretanto, o certame realizado em 24 de junho de 2026 foi declarado fracassado, não sendo possível a adjudicação do objeto, em razão da inexistência de proposta apta à contratação.
Diante desse cenário, e considerando a necessidade imediata de manter o abastecimento de GLP nas unidades escolares, torna-se necessária a abertura de novo procedimento administrativo, na modalidade de dispensa de licitação, observados os requisitos e fundamentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
A ausência da contratação poderá comprometer a preparação da alimentação escolar, ocasionando prejuízos ao funcionamento das escolas municipais e ao atendimento dos estudantes, razão pela qual a contratação mostra-se imprescindível para garantir a continuidade de um serviço público essencial, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇAO ENTRE AS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Após análise das alternativas disponíveis no mercado, verificou-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), tipo comum, acondicionado em botijões de 13 kg (P13), é a solução que melhor atende às necessidades da Administração Municipal.

As unidades escolares da rede municipal não dispõem de estrutura para armazenamento de grandes quantidades de GLP, tampouco utilizam sistema centralizado de abastecimento por meio de tanques estacionários, sendo os botijões de 13 kg o padrão compatível com as instalações existentes e com o consumo das escolas. Dessa forma, a substituição por outro sistema demandaria adaptações estruturais, investimentos adicionais e eventuais adequações às normas técnicas e de segurança, o que se mostra incompatível com a necessidade imediata da contratação e antieconômico para a Administração.
A contratação com fornecimento parcelado permite que os botijões sejam entregues conforme a demanda de cada unidade escolar, evitando o desabastecimento, reduzindo a necessidade de estocagem e assegurando maior eficiência na gestão do consumo e dos recursos públicos.
Assim, considerando a padronização das instalações existentes, a disponibilidade da solução no mercado, a economicidade, a viabilidade operacional e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, conclui-se que o fornecimento parcelado de GLP em botijões de 13 kg representa a alternativa mais vantajosa e adequada para atender ao interesse público.

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÀO EM BAIXO, MÉDIO OU ALTO:
Alto Grau por se tratar de item essencial para preparo de merenda escolar nas escolas municipais.

INDICAÇÀO DE VINCULAÇÀO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRO OBJETO DFD (quando houver):

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024.

RAZÀO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (APENAS NOS CASOS DE CONTRATAÇÀO DIRETA):

A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitaçào**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**. A opção por essa modalidade decorre da ausência de empresas participantes no Processo Licitatório nº 26/2025, na modalidade Pregão Eletrônico, realizado em 11 de julho de 2025, o que inviabilizou a conclusão do certame.

Nos termos do referido dispositivo legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II – para contratações que envolvam valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Diante disso, a contratação por dispensa mostra-se legalmente amparada, adequada e necessária para atender à demanda da Administração Pública de forma célere e eficiente, considerando o baixo valor estimado e a frustração da tentativa anterior de licitação.

EXIGÊNCIAS PARA A HABILITAÇÀO: Documentos exigidos pela Lei 14.133/21, Artigo 63, conforme Decreto Municipal nº D/5.084/2023 e Instrução Normativa de nº 1/2023.

A empresa deve estar devidamente registrada na JUCESC E RFB com o CNAE na atividade específica para a qual a contratação se destina. Destacamos os seguintes requisitos:

- Contrato Social;
- Negativas: Federal, Estadual, Municipal;
- Falência e Concordata;
- Trabalhista;
- FGTS;
- Cartão CNPJ;
- Documentos pessoais do responsável pela assinatura do contrato;
- Certidão CEIS, CNEP;
- Demais documentos exigidos por lei;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, CEP: 89745-000
Telefone: (49) 3457-1122, E-mail: compras01@castellobranco.sc.gov.br

EXIGÊNCIAS PARA A HABILITAÇÀO: Documentos exigidos pela Lei 14.133/21, conforme Decreto Municipal de número 5.084/23 e Instrução Normativa de número1/2023.

GESTOR DE CONTRATO: Graziela Zanol

FISCAL DO CONTRATO: Luciane Nunes Magalhães

LOCAL DE ENTREGA: A entrega deverá ser realizada *in loco,* na Escola Centro Educacional de Ensino de 1° Grau (distante 2,0km do centro da cidade), Escola Municipal Taquaral (distante 06km do centro da cidade), CMEI Acalanto, situado no centro da cidade nos horários de expediente, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira no município de Presidente Castello Branco/SC, dentro dos prazos estabelecidos pela contratante.

PRAZO DE EXECUÇÀO: Os itens deverão ser entregues em até 03 dias úteis após a Solicitação de Fornecimento (SF) emitida pelo setor de compras do Município de Presidente Castello Branco/SC.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá prazo de vigência de até 90 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PESQUISA DE PREÇOS:

EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOMBARDI COMÉRCIO DE GÁS LTDA	42.596.151/0001-02	R$ 160,00	R$ 2.400,00
LAZZARIN GÁS E ÁGUA	02.041.344/0001-74	R$ 135,00	R$ 2.035,00
AUTO POSTO CASTELLO LTDA	13.291.437/0001-73	R$ 155,00	R$ 2.325,00
Valor total da Contrataçào			**R$ 2.035,00**

OBSERVAÇÒES: As pesquisas foram realizadas diretamente com fornecedores, assim sendo segue documentos comprobatórios em anexo, para dar legalidade a contratação.
O custo estimado para a contratação compreende o valor total de R$ 2.035,00 (dois mil e trinta e cinco reais). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado conforme pode-se comprovar através das informações levantadas no Formulário de Pesquisa de Preços e documentos juntados conforme Decreto Municipal n.º 6.083/2023.

Presidente Castello Branco, 03 de julho de 2026.

Terezinha Matiolo
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

DESTINADO AO SETOR DE LICITAÇÃO